PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 713/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS**, com sede na Rua Adao Gomes Ferreira, nº 132, Bairro Renascença, no Município de Montes Claros/MG, CEP: 39.400-656, Fone (38) 99254-1653, (38) 99916-1765, e-mail francyeledias6@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.193.529/0001-05, Inscrição Estadual n.º , neste ato representado por **sua sócia Sra. Francyele Lucia Camara Dias,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-65 e portadora da Carteira de Identidade n° *****7 , expedida pela PC/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis – volume I – de “A” a “L”, para atender às demandas do Consórcio ICISMEP e seus municípios consorciados.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13093394	3	3.275	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - INDICADO PARA USO EM LIMPEZA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL REFORÇADA E ANTIOXIDANTE.	UNIDADE	ARQPLAST	R$ 21,9000	R$ 71.722,50
13093440	51	15.525	LUVA AMARELA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TAMANHO G - CONFECCIONADA EM LÁTEX OU NITRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, REFORÇADA, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA E MANIPULAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	MEDIX	R$ 2,1000	R$ 32.602,50
13093442	53	14.145	LUVA AMARELA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TAMANHO P - CONFECCIONADA EM LÁTEX OU NITRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, REFORÇADA, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA E MANIPULAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS.	PAR	MEDIX	R$ 2,1000	R$ 29.704,50
VALOR TOTAL:							**R$ 134.029,50**

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ 134.029,50 (cento e trinta e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão solicitante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os itens deverão ser entregues e instalados em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento, nas seguintes unidades:

5.3.1 **ICISMEP**: ICISMEP LOG - Rua José Maria de Lacerda, nº 1900, Galpão 01, Armazém 02, Bairro Cidade Industrial, no município de Contagem/MG, CEP 32.210-120.

5.3.2 **Almoxarifado do Hospital ICISMEP**: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.3.3 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, Nº 1553, CENTRO, ARAÚJOS/MG.
ARCOS	RUA JARBAS FERREIRA PIRES, Nº 33, CENTRO, ARCOS/MG.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, Nº 91, BAIRRO OZANAN, BOM DESPACHO/MG.
BRUMADINHO	ESTRADA MUNICIPAL, Nº 71, DESMEMBRAMENTO JEQUITIBÁ, SENTIDO TIJUCO, BRUMADINHO/MG
CAMPO BELO	RUA EXPEDICIONÁRIO BOAVIDIR MASSOTE, Nº 520, BAIRRO VILA ESCOLÁSTICA, CAMPO BELO/MG.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, Nº 25, CENTRO, CLÁUDIO/MG.
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	RUA PADRE ELOI, Nº 3, BAIRRO ROSÁRIO, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG.
CONTAGEM	AV. SÓCRATES MARIANI BITENCOURT, Nº 1050, BAIRRO CINCO, CONTAGEM/MG
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, Nº 368, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, FLORESTAL/MG.
IBIRITÉ	RODOVIA RENATO BRANDÃO DE AZEREDO, Nº 146, BAIRRO PIRATININGA, IBIRITÉ/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DUMONT, Nº 323, BAIRRO MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, Nº 124, BAIRRO SÃO FRANCISCO, ITATIAIUÇU/MG.
MÁRIO CAMPOS	AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES PINTO, Nº 2180 A, BAIRRO (RETA DO JACARÉ) RETA 2, MÁRIO CAMPOS/MG.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, Nº 325, BAIRRO MANJAHY, NOVA ERA/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, S/Nº, BAIRRO SARAMENHA, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, Nº 89, BAIRRO PROVIDÊNCIA, PARÁ DE MINAS/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA DIVINÓPOLIS, N°86, CENTRO, PERDIGÃO/MG.
POÇOS DE CALDAS	RUA JOSÉ BERNARDO, Nº 661, BAIRRO JARDIM COUNTRY CLUB, POÇOS DE CALDAS/MG.
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, Nº 150, BAIRRO NOVA CACHOEIRA, RIO MANSO/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, Nº 222, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	RUA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, Nº 37, BAIRRO TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, N°178, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

6.7 Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicáveis. Não deverão apresentar riscos excessivos à saúde dos usuários quando utilizados conforme as instruções do fabricante.

6.8 Os itens devem possuir rotulagem clara e completa, contendo informações sobre composição, modo de uso, cuidados, armazenamento e prazos de validade. Manter estabilidade físico-química durante o período normal de armazenamento. Bem como, possuir embalagens que assegurem a integridade do produto, evitando vazamentos, contaminações ou perdas.

6.9 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e apropriadas ao transporte e armazenamento. Conter rotulagem legível, em língua portuguesa, com identificação de marca, dados do fabricante, procedência, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de uso. Além de atender às normas específicas de rotulagem definidas pelos órgãos reguladores.

6.10 A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental. Sempre que possível, os itens deverão possuir menor impacto ambiental, priorizando produtos biodegradáveis ou com formulações menos agressivas ao meio ambiente; apresentar embalagens recicláveis

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

ou reutilizáveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos; e atender a critérios de sustentabilidade previstos na legislação.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

7.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.

16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22 ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665:19193529000105
Assinado de forma digital por FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665:19193529000105
Dados: 2026.08.24 09:40:17 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

Francyele Lucia Camara Dias
Francyele Lucia Camara Dias

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI, KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRITIVO	QUANTITATIVO ICISMEP	ARAÚJOS	ARCOS	BOM DESPACHO	BRUMADINHO	CAMPO BELO	CLÁUDIO	CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	CONTAGEM	FLORESTAL	IBIRITÉ	IGARAPÉ	ITATIAIUÇU	MÁRIO CAMPOS	NOVA ERA	OURO PRETO	PARÁ DE MINAS	PERDIGÃO	POÇOS DE CALDAS	RIO MANSO	SÃO DOMINGOS DO PRATA	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	UBÁ	TOTAL
13093394	3	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS - INDICADO PARA USO EM LIMPEZA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL REFORÇADA E ANTIOXIDANTE.	428	50	50	128	150	100	300	194	0	12	300	100	0	20	60	800	100	50	253	30	0	50	100	0	3.275
13093440	51	LUVA AMARELA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TAMANHO G - CONFECCIONADA EM LÁTEX OU NITRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, REFORÇADA, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA E MANIPULAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS.	2.025	100	200	30	50	2.000	500	0	3.500	100	3.000	600	0	20	250	850	100	200	0	200	0	500	100	1.200	15.525
13093442	53	LUVA AMARELA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, TAMANHO P - CONFECCIONADA EM LÁTEX OU NITRÍLICO DE ALTA QUALIDADE, REFORÇADA, PALMA ANTIDERRAPANTE E COM FORMATO ANATÔMICO. INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM LIMPEZA E MANIPULAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS.	1.845	100	800	30	50	2.000	500	0	2.500	300	3.000	600	0	20	50	150	100	200	0	100	0	500	100	1.200	14.145

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Assinado por 5 pessoas: FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS, KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE, LUIZA JANUZZI , KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA e EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1 e informe o código BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665 (CNPJ 19.XXX.XXX/XXXX-05) VIA PORTADOR FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS (CPF 103.XXX.XXX-65) em 24/08/2026 09:40:17 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✔ KARENN KATHLLEN DE SOUZA RESENDE (CPF 131.XXX.XXX-48) em 27/08/2026 09:48:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ LUIZA JANUZZI (CPF 022.XXX.XXX-62) em 27/08/2026 11:07:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 27/08/2026 11:12:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL (CPF 055.XXX.XXX-20) em 27/08/2026 11:14:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://icismep.1doc.com.br/verificacao/BFCF-4DDD-DBEC-ECC1

DIÁRIO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.187
Quinta-Feira, 27 de agosto de 2026

Hospital de São Gonçalo do Rio Abaixo implanta Projeto de Triagem

Unidade contará com a informatização dos processos, em parceria com o ICISMEP, para proporcionar segurança, agilidade e eficiência nos atendimentos.

Imagem do Hospital e a equipe do ICISMEP no treinamento para a Triagem

O Hospital de São Gonçalo do Rio Abaixo está implantando o Projeto de Triagem, iniciativa desenvolvida por meio da gestão compartilhada entre o município e o ICISMEP, com foco na organização do fluxo de pacientes e na qualificação do acolhimento.

Para a implantação, as equipes participaram de treinamentos e simulações, promovidos pelo ICISMEP, preparando os profissionais para a aplicação dos protocolos e para a identificação das prioridades de atendimento.

A triagem permite avaliar inicialmente as necessidades de cada paciente e direcioná-lo de acordo com a sua condição, contribuindo para um fluxo assistencial mais organizado e para maior agilidade nos casos prioritários.

Como parte da ação, o Hospital também será informatizado, com a implantação de prontuário eletrônico e do sistema PACS. As ferramentas permitirão o acesso digital aos dados dos pacientes e às imagens de exames, facilitando a comunicação entre as equipes médico-hospitalar, e tornando os processos mais integrados e seguros.

Com as novas ferramentas e a capacitação dos profissionais, o projeto contribui para a modernização da unidade e para a qualificação dos atendimentos oferecidos à população.

Essa parceria ICISMEP – São Gonçalo do Rio abaixo está concretizada pela assinatura do Contrato de programa 121/2026, em 02 de junho de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 688/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 689/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Alfalagos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 690/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: BH Farma Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 691/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 692/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Costa Camargo Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 693/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 694/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Distribem Med. e Mat. Hosp. Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 695/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Gemeli Medical Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 696/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Genésio A Mendes & Cia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 697/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Inovamed Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 698/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Med Center Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Assinado de forma digital por FERNANDA VITORIANO SILVA:10243026609
Dados: 2026.08.27 15:51:31 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.187
Quinta-Feira, 27 de agosto de 2026

nº 699/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 700/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Medigram Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 701/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 702/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Multifarma Comércio e Representações Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 703/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Natcofarma do Brasil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 704/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Nexxa Farmacêutica Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 705/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Prati Donaduzzi & Cia Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 706/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Sameh Soluções Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 707/2026. Processo Licitatório nº 56/2026, Pregão Eletrônico nº 43/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. Empresa detentora dos preços registrados: Unique Distribuidora de Medicamentos Ltda7. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karen Rodrigues de Souza Rivadeneira fica designada como Gestora e a empregada pública Juliana Maria Santiago de Paula fica designada como Fiscal das atas de nº 688/2026 a nº 707/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório n° 56/2026, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume III – de "D" a "F", conforme especificações técnicas constantes neste instrumento. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência das atas, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico no 72/2026, Processo Licitatório n° 93/2026, conforme Lei Federal n° 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 10/09/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em formas farmacêuticas líquidas e semissólidas, medicamentos para terapia inalatória e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Volume II – de "G" a "V". Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 26/08/2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Retificação do extrato do termo de adjudicação e homologação publicado no Diario oficial do Consórcio ICISMEP em 26 de agosto de 2026, referente ao Processo no 78/2026 – Pregão Eletrônico no 61/2026. Onde se lê: "Processo Licitatório no 78/2025, Pregão Eletrônico no 61/2025". Leia-se: "Processo Licitatório no 78/2026, Pregão Eletrônico no 61/2026." Igarapé/MG, 27 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Cancelamento à Ata de Registro de Preços no 691/2025 – Processo Licitatório no 62/2025 – Pregão Eletrônico no 41/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças de computadores e insumos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Finalidade: Cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 691/2025 em sua totalidade, conforme decisão no Processo Administrativo n° 91/2026, publicada no Diário oficial do Consórcio ICISMEP em 17 de agosto de 2026. Detentora do item cancelado: M&M Importação e Ecommerce de Informática LTDA, CNPJ no 27.414.128/0001-58. Informações: (31) 2571-3026 / (31) 98483-1905. www.icismep.mg.gov.br.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 916/2025 - Processo Licitatório n° 93/2025 - Pregão Eletrônico n° 63/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – Vol. IV – De "G" a "L". Finalidade: Reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item no 43 (Losartana Potássica 50MG.) que passa a vigorar no valor de R$ 0,0364, constante na ata supracitada, conforme decisão exaurada nos autos do Processo Administrativo no 87/2026, publicada no Diário Oficial em 13/08/2026. O presente termo aditivo não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 03/07/2026. Empresa detentora: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares S.A., CNPJ sob o n.o 07.752.236/0001-23. Outras informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 160/2026 - Processo Licitatório n° 166/2025 - Pregão Eletrônico n° 113/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes – Vol. I – De "A" a "B". Finalidade: Inclusão do item n ° 08 (Agulha hipodérmica com dispositivo de segurança (13X0,45mm) - Haste em aço inoxidável, estéril, com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico em cor universal marrom e conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos.) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Purah Medical & CO LTDA, que passam a vigorar no valor de R$ 0,2156. Empresa detentora: Purah Medical & CO LTDA, CNPJ sob o nº 28.345.933/0001-30. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, (31) 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato n° 06/2024 – Processo no 26/2024 – Dispensa de Licitação no 04/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes. Finalidade: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do endereço do Contratante. Empresa contratada: Maxcom Segurança Máxima LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.386.947/0001-94. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Marciano Henriques, No 107, Bairro Centro, CEP 32.510-008, no Município de Igarapé/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026, 9 8483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 713/2026. Processo Licitatório no 23/2026, Pregão Eletrônico no 15/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis – volume I – de "A" a "L". Empresa detentora dos preços registrados: Francyele Lucia Camara Dias. Vigência do instrumento: 12 meses a partir desta publicação. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026. O extrato da Ata de Registro de Preços no 713/2026, publicado na edição de 26/08/2026, ano 08, número 1.186, fica anulado, permanecendo em vigor o extrato da presente publicação.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços no 714/2026. Processo Licitatório no 23/2026, Pregão Eletrônico no 15/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e produtos descartáveis – volume I – de "A" a "L". Empresa detentora dos preços registrados: Gabriel Murta Pimenta. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026. O extrato da Ata de Registro de Preços no 714/2026, publicado na edição de 26/08/2026, ano 08, número 1.186, fica anulado, permanecendo em vigor o extrato da presente publicação.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 117/2026. Ata de Registro de Preços nº 913/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento do preço registrado para o item nº 10 – Glimepirida 2 mg, constante na Ata de Registro de Preços nº 913/2025. Requerente: Inovamed Hospitalar Ltda. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 117/2026, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiariamente de cancelamento do preço registrado para o item nº 10 – Glimepirida 2 mg, constante na Ata de Registro de Preços nº 913/2025; Considerando a manifestação e a documentação apresentada pela requerente; Considerando o disposto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023, segundo o qual, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, é facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a manutenção das condições inicialmente pactuadas; Considerando que a requerente fundamentou seu pedido na ocorrência de elevação dos custos de aquisição do medicamento após a realização do Pregão Eletrônico, apresentando documentação fiscal com o objetivo de demonstrar a alteração dos valores praticados e o consequente impacto na composição dos custos do produto registrado; Considerando que, após diligência realizada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística, a requerente apresentou documentação complementar, inclusive a Nota Fiscal nº 001.463.580 e a alteração da memória de cálculo inicialmente apresentada, tendo os documentos evidenciado a elevação dos custos de aquisição do medicamento; Considerando que foram consultados os licitantes remanescentes do certame acerca de eventual interesse em assumir o fornecimento do item em condições mais vantajosas para a Administração, tendo sido constatado que nenhuma empresa manifestou interesse em assumir o fornecimento do medicamento ou apresentou proposta para o item; Considerando que a pesquisa de mercado realizada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística apurou a média de preço de R$ 0,09, tendo evidenciado que o valor pleiteado pela requerente se encontra compatível com os preços atualmente praticados no mercado; Considerando que o valor requerido também se encontra em conformidade com o preço máximo de venda estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, não ultrapassando o limite regulatório aplicável às aquisições públicas; Considerando a relevância do medicamento para o atendimento das demandas assistenciais dos entes consorciados, a inexistência de outra ata vigente contemplando o mesmo produto, a ausência de interesse dos licitantes remanescentes em assumir o fornecimento e a necessidade de assegurar a continuidade do abastecimento; Considerando a análise realizada pelo Setor de Contratos e Custos, que concluiu que, diante do aumento dos custos apurado, o preço a ser reequilibrado corresponde a R$ 0,0729 para o item nº 10; Considerando que a Controladoria atestou a regularidade da pesquisa mercadológica realizada; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 318/2026; DECIDO pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativamente ao preço registrado para o item nº 10 – Glimepirida 2 mg, constante da Ata de Registro de Preços nº 913/2025, da empresa Inovamed Hospitalar Ltda., passando o respectivo valor unitário a ser de R$ 0,0729 (sete centavos e vinte e nove milésimos de real). A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento anteriores à data de 17 de julho 2026. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Belo Horizonte/MG, na data da assinatura digital. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 99/2026. Ata de Registro de Preços nº 890/2025. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, subsidiariamente de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 29, nº 30, nº 32 e nº 45, constantes na Ata de Registro de Preços nº 890/2025. Requerente: Inovamed Hospitalar Ltda. – CNPJ nº 12.889.035/0002-93. DECISÃO. Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 99/2026, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, com pedido subsidiário de cancelamento dos preços registrados para os itens nº 29, nº 30, nº 32 e nº 45, constantes na Ata de Registro de Preços nº 890/2025; Considerando a manifestação e a documentação apresentada pela requerente;Considerando o disposto no art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Fernanda Vitoriano Silva - OAB/MG: 224.314

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

icismep
Consórcio Público

Publicação Oficial do Consórcio Público - ICISMEP
Circula diariamente, de segunda a sexta-feira.

Ano 08 - Número 1.187
Quinta-Feira, 27 de agosto de 2026

segundo o qual, na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, é facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a manutenção das condições inicialmente pactuadas; Considerando que a requerente fundamentou seu pedido na ocorrência de aumento considerável dos custos de aquisição dos medicamentos, circunstância que teria impactado diretamente o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido; Considerando que, para demonstrar a ocorrência do alegado desequilíbrio, a requerente apresentou notas fiscais emitidas em períodos anteriores e posteriores à realização do certame, com o objetivo de demonstrar a evolução dos custos de aquisição dos produtos; Considerando que, após análise da documentação apresentada, a Diretoria de Compras, Contratações e Logística verificou a empresa comprovou, por meio das notas fiscais acostadas aos autos a ocorrência de aumento nos custos de aquisição dos itens, demonstrando alteração da realidade econômica existente à época da formulação da proposta. Considerando que foram consultados os licitantes remanescentes do certame acerca de eventual interesse em assumir o fornecimento dos itens em condições mais vantajosas para a Administração, tendo sido constatado que as propostas apresentadas consignaram valores superiores aos pleiteados pela atual detentora da Ata; Considerando que a pesquisa mercadológica realizada pela Diretoria de Compras, Contratações e Logística demonstrou que o valor pleiteado pela requerente é compatível com os preços praticados no mercado, bem como se encontra em conformidade com o preço máximo de venda estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED; Considerando a apuração realizada pelo Setor de Contratos e Custos, que concluiu que, diante do aumento dos custos verificado, os preços reequilibrados corresponderiam a R$ 0,0329 para o item nº 29, R$ 0,0507 para o item nº 30, R$ 0,0389 para o item nº 32 e R$ 0,1962 para o item nº 45; Considerando que a Controladoria atestou a regularidade da pesquisa mercadológica realizada; Considerando os fundamentos constantes do Parecer Jurídico nº 312/2026. DECIDO pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro relativamente aos preços registrados para os itens nº 29, nº 30, nº 32 e nº 45, constantes da Ata de Registro de Preços nº 890/2025, da empresa Inovamed Hospitalar Ltda., passando os respectivos valores unitários a serem: Item nº 29 – Enalapril 10mg: R$ 0,0329; Item nº 30 – Enalapril 20mg: R$ 0,0507; Item nº 32 – Enalapril 5mg: R$ 0,0389; e Item nº 45 – Finasterida 5mg: R$ 0,1962. A presente decisão não abrange as ordens de fornecimento anteriores à data de 22 de julho 2026. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no diário oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. Belo Horizonte/MG, na da data da assinatura digital. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 132/2026 de 27 de agosto de 2026. Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Arnaldo de Oliveira Chaves, Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP e Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público ICISMEP, com fundamento nos artigos 7° e 43° da Lei Federal nº 4.320/1964, na Resolução n° n° 189, de 25 de novembro de 2025, que aprova o orçamento para o exercício de 2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela 15ª Alteração Consolidada do Contrato de Consórcio Público e pela 5ª Alteração Consolidada do Estatuto do Consórcio ICISMEP; resolve: Art. 1° - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP SAÚDE Sub-Unidade 02 - Serviços Cirúrgicos
1.02.02.10.302.0003.2.0003-1.659.002 - 3.3.90.49.00
Atendimento Cirurgico - - -